



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
para ver da possibilidade de atender.

Presidente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 249 /2018

Gabinete do Vereador, 22 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

Que seja colocado placa de identificação na Estradas João Kranz. A indicação de logradouro publico foi criado pela Lei nº 6.066 de 12 de janeiro de 2015 e ate a presente data ainda não foi colocado placa de indicação.

Vereador Renato Kranz
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador(a) Felipe Kinn da Silva

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ar. 1º

Covarava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.121, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Denomina de Estrada João kranz
um logradouro público.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Denomina de Estrada João kranz a estrada que liga a Estrada Getúlio Vargas com entrada ao lado do Salão Cruzeiro do Sul em Alfama, até a Estrada Geral de Pinheiros.

Art. 2º É parte integrante da presente lei, o anexo I, contendo os dados pessoais de João Kranz e o mapa com as delimitações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de maio de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Luiz Américo Alves Aldana
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

Vanderlele Griebeler
VANDERLELE GRIEBELER
Secretaria-Geral em Substituição

Lei de autoria do Vereador Renato Antônio Kranz - PMDB

MAR 2
EST RA
DUE

S A O J O S E
D O S U L

